GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 24/8/2001, DODF de 28/8/2001, p. 13. Portaria nº 403, de 11/9/2001, DODF de 13/9/2001, p. 5.

Parecer n°. 177/2001-CEDF Processo n°. 030.004939/99

Interessado: VIVER - Centro de Ensino

- Aprova a Proposta Pedagógica e a organização curricular do ensino fundamental do VIVER – Centro de Ensino, situado no HCGN 706, Conjunto A, Blocos A e B, Brasília – DF, mantido pela SEI – Sociedade de Educação Integrada Ltda.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO - No presente processo, o VIVER – Centro de Ensino, por sua Diretora, solicita a aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica e requer a alteração da denominação do estabelecimento de VIVER – Centro de Ensino de 1º Grau para VIVER – Centro de Ensino.

O VIVER, fundado em 20 de janeiro de 1978, é mantido pela SEI – Sociedade de Educação Integrada Ltda, Sociedade Civil de Direito Privado, com sede e foro em Brasília. Foi reconhecido pela Portaria nº. 11/88-SE, de 13/4/88, e, atualmente, está credenciado até 2003, nos termos do art. 192 da Resolução nº. 2/98-CEDF. Oferece, devidamente autorizados, a educação infantil e o ensino fundamental.

ANÁLISE – O pleito referente à mudança de denominação já foi atendido por meio da Portaria n°. 133/99-SE, de 23/7/99, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, que homologou a mudança de denominação do VIVER – Centro de Ensino de 1° Grau para VIVER – Centro de Ensino.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica apresentam os fins e propósitos da instituição. Estes documentos, incluindo a matriz curricular, foram analisados na Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino que os considerou em condições de serem "submetidos à análise dos órgãos competentes". Quanto ao Regimento Escolar, é de competência da SUBIP a sua aprovação.

A Proposta Pedagógica atende ao disposto no art. 158 da Resolução nº. 2/98-CEDF e contempla os seguintes aspectos: breve histórico da mantenedora e da instituição, fins e princípios norteadores, objetivos institucionais, justificativa para a oferta de níveis e modalidades de educação e ensino, objetivos e formas de organização da educação e do ensino, organização curricular, competências e habilidades do educando - ensino fundamental, procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno e avaliação do desenvolvimento curricular, recursos necessários ao desenvolvimento curricular, procedimentos institucionais para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos, formas de gestão administrativa e pedagógica e bibliografia.

A educação infantil é organizada em duas etapas e cinco períodos, conforme a faixa etária das crianças, a saber:



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

I – Creche – maternal I e II – crianças de dezoito meses até três anos;

II – Pré-Escolar – jardim I, II e III, crianças de quatro a seis anos.

A educação infantil desenvolve-se em 200 dias letivos, com o mínimo de 800 horas anuais de atividades pedagógicas.

O ensino fundamental desenvolve-se em regime seriado, com oito séries, módulo de 40 (quarenta) semanas por ano e duzentos dias letivos. Da 1ª a 4ª série, são 20 módulos-aula semanais de 60 minutos, totalizando 800 horas anuais. De 5ª a 8ª série são 25 módulos-aula semanais de 50 minutos, totalizando 833 horas anuais. O intervalo de 15 minutos, destinado ao recreio dos alunos e ao descanso dos professores, não está computado nos módulos-aula semanais.

A relação dos professores e especialistas, com a devida formação, encontra-se anexada às fls. 222 a 225.

CONCLUSÃO – Diante do exposto e considerando que o requerente atende aos dispositivos legais, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do VIVER Centro de Ensino, situado no HCGN 706, Conjunto A, Blocos A e B, Brasília-DF, mantido pela SEI – Sociedade de Educação Integrada Ltda;
- b) aprovar a organização curricular do ensino fundamental, que constitui anexo deste parecer;
- c) validar os atos escolares praticados pela instituição até a presente data, com base nos documentos organizacionais que ora se aprovam.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de agosto de 2001.

MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 15.8.2001

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº. 177/2001-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: VIVER - Centro de Ensino

Curso: Ensino Fundamental

Modalidade: Regular Regime: Seriado Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Partes do			Séries							
Currículo	Componentes Curriculares	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	-	-	
Parte Diversificada	Introdução à Informática	X	X	X	X	X	-	-	-	
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	
Mínimo de horas de atividades pedagógicas		800	800	800	800	833	833	833	833	
Mínimo de dias letivos		200	200	200	200	200	200	200	200	

Observações:

- Os aspectos da vida cidadã, expressando as questões relacionadas à ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, trabalho e consumo são oferecidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares da áreas de conhecimento.
- A Filosofia, os eventos cívicos, recreativos, artísticos, esportivos e culturais, os meios de comunicação e os fatos de sala de aula também garantem espaços de transversalização e de interdisciplinaridade.
- intervalo de 15 minutos, destinado ao recreio dos alunos e ao descanso dos professores, não está computado nos módulos-aula-semanais.
- Módulos-aula: 1ª a 4ª série: 20 módulos-aula semanais de 60 minutos
 5ª a 8ª série: 25 módulos-aula semanais de 50 minutos
- Horário: matutino: 7h45 às 12h15 vespertino: 13h45 às 18h15